



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

GABINETE DO PREFEITO

PROJ. DE LEI MUNICIPAL Nº 026 DE DE DE 2023.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, CRIANDO AINDA ELEMENTO DE DESPESA, APURADO NA FORMA DO ART. 43, § 1º, INCISO I, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) por abertura de crédito adicional por superávit financeiro, criando ainda o elemento de despesa, 44.90.51.00 na fonte de recurso SUS e no valor de R\$ 407.000,00 (Quatrocentos e Sete Mil Reais) por abertura de crédito adicional por superávit financeiro, criando ainda os elementos de despesa 33.90.30.00 e 33.90.32.00, na fonte de recurso SUS ESTADO, nos seguintes programas de trabalho.

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	03.01.10.301.0049.1.036	Manutenção, Reforma e Ampliação das Unidades Básicas de Saúde.	44.90.51.00	SUS	600.000,00
	03.01.10.302.0049.2.240	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC.	33.90.30.00	SUS ESTADO	272.000,00
	03.01.10.302.0049.2.240	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC.	44.90.52.00	SUS ESTADO	135.000,00
TOTAL					1.007.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2022, autorizado pela Lei Federal 4.320/64, Art. 43, §1º, Inciso I.

Art. 3º - Em anexo, seguem planilhas com a metodologia do superávit financeiro das Fontes de Recursos SUS e SUS ESTADO, apurados no exercício de 2022.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 25 de maio de 2023.

Nilson José Perdomo Costa
NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

Nilson José Perdomo Costa
Prefeito
Insc. 672395-3